

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2026
QUINTAIS PRODUTIVOS PARA AS MULHERES ATINGIDAS
DA BACIA DO RIO DOCE (QUINTAIS PRODUTIVOS RIO
DOCE)

ANEXO 02 – COMPOSIÇÃO DOS LOTES

1. DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

1.1.O Projeto Quintais Produtivos Rio Doce está estruturado em **9 (nove) lotes**, sendo **8 (oito) lotes territoriais** que abrangem os **49 municípios** contemplados pelo Novo Acordo do Rio Doce, nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, considerando a organização territorial das três unidades da Gerência Executiva Rio Doce – GEREX, e o Lote 09 – Assentamentos, de abrangência interestadual, destinado às mulheres vinculadas a Projetos de Assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA/Incrá elegíveis no âmbito do Projeto.

1.1.1. A constituição do **Lote 09 – Assentamentos** visa assegurar atendimento específico às mulheres vinculadas a Projetos de Assentamento do PNRA/Incrá atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, considerando sua dispersão territorial em Minas Gerais e no Espírito Santo. Para esse lote, ficam reservados **200 (duzentos) quintais produtivos**, correspondentes a 10% da meta global, e **4 (quatro) Unidades Territoriais de Referência – UTRs**, distribuídos igualmente entre os estados: **100 (cem) quintais e 2 (duas) UTRs em Minas Gerais e 100 (cem) quintais e 2 (duas) UTRs no Espírito Santo**. A delimitação dos assentamentos elegíveis observará os critérios do Edital e a validação institucional pertinente.

1.2. O projeto atenderá um total de **2.000 quintais produtivos**, sendo 1.800 nos 8 (oito) Lotes Territoriais abrangendo os **49 municípios** do Novo Acordo e 200 quintais nas áreas de reforma agrária do Programa Nacional de Reforma Agrária criadas pelo INCRA, ao longo de um ciclo de **24 meses**.

2. QUADROS RESUMO DE METAS POR LOTE TERRITORIAL

- **Quadro 1 – Metas Físicas e Valores Unitários referenciais por Tipologia, Porte e Solução Hídrica /Tecnologias de Acesso à Água (TAC).**

Tipologia de Quintal	Porte	Solução Hídrica (TAC)	Meta Física Global	Valor Unitário do Ativo (R\$)
Modalidade A (Médio c/ TAC)	500 m²	Com irrigação/TAC	700 unidades	R\$ 22.113,22
Modalidade B (Pequeno c/ TAC)	25 m²	Com irrigação/TAC	300 unidades	R\$ 7.369,36
Modalidade C (Médio s/ TAC)	500 m²	Sem necessidade de TAC	700 unidades	R\$ 13.113,22
Modalidade D (Pequeno s/ TAC)	25 m²	Sem necessidade de TAC	300 unidades	R\$ 3.369,36
TOTAL INTEGRADO	-	1.000 c/ TAC / 1.000 s/ TAC	2.000 unidades	-

2.1. O custo fixo de ATER, assistência, social e formação continuada é de R\$ 12.121,50 por família ao longo do ciclo de 24 meses (R\$ 6.060,75 por família/ano).

- **Quadro 2 – Distribuição dos quantitativos de UTRs, Quintais e definição de modalidades por Lote Territorial.**

Lote	UF	Municípios Abrangidos	UTRs Alocadas	Meta de Quintais	Médio c/ TAC	Pequeno c/ TAC	Médio s/ TAC	Pequeno s/ TAC
1	MG	Ouro Preto, Mariana, Barra Longa, Ponte Nova, Rio Doce, Sta. Cruz do Escalvado	5	290	102	44	102	44

2	MG	Córrego Novo, Pingo d'Água, Raul Soares, São Pedro dos Ferros, Rio Casca	3	150	53	23	53	23
3	MG	C. Fabriciano, Timóteo, Dionísio, Marliéria, S. D. do Prata, S. J. Goiabal, Sem-Peixe	2	100	35	15	35	15
4	MG	Ipatinga, Santana do Paraíso, Caratinga, B. J. do Galho, Bugre, Iapu, Ipaba	2	110	39	17	39	17
5	MG	Belo Oriente, Naque, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho	2	130	46	20	46	20
6	MG	Gov. Valadares, Alpercata, Tumiritinga, Galileia, C. Pena, Itueta, Resplendor, Aimorés	6	320	112	48	112	48
7	ES	Baixo Guandu, Colatina, Marilândia, Sooretama, Linhares	8	400	140	60	140	60
8	ES	Conceição da Barra, São Mateus, Aracruz, Fundão, Serra, Anchieta	6	300	105	45	105	45
9	MG /ES	Assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA/Incra elegíveis no âmbito do Projeto, localizados nos municípios abrangidos pelo Novo Acordo do Rio Doce, nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, observada a distribuição de 100 quintais e duas UTRs por unidade federativa.	4	200	70	30	70	30
TOTAL	-		38	2000	700	300	700	300

2.2. Os quantitativos por modalidade previstos para cada lote possuem caráter referencial de programação físico-financeira. Sua distribuição poderá ser ajustada após os diagnósticos individuais das unidades produtivas, mediante justificativa técnica e aprovação

prévia da Anater, desde que preservados a meta total e o teto financeiro de cada lote e os quantitativos globais previstos para as modalidades do Projeto.

2.2.1. Os quantitativos fracionários apresentados no Quadro 2 representam exclusivamente parâmetros de distribuição proporcional para fins de planejamento físico-financeiro, não correspondendo a unidades produtivas passíveis de execução parcial. A definição dos quantitativos inteiros por modalidade deverá observar a memória de cálculo validada pela Anater, preservadas as metas físicas totais, os limites financeiros de cada lote e os quantitativos globais do Projeto.

2.2.2. No Lote 09, os ajustes na distribuição das modalidades e na localização das UTRs deverão preservar, adicionalmente, as metas estaduais de 100 quintais e 2 UTRs em Minas Gerais e 100 quintais e 2 UTRs no Espírito Santo, mediante justificativa técnica e aprovação prévia da Anater.

- **Quadro 3 – Sincronização dos valores máximos transferíveis às Entidades Proponentes por lote (Anexos 01, 02 e 04).**

Lote	UF	Meta (QPM)	Infraestrutura e Ativos (R\$)	ATER e Formação (R\$)	Subtotal Custo Direto (R\$)	Taxa Adm. Executora (8%) (R\$)	VALOR MÁXIMO DO LOTE (TRANSFERÍVEL) (R\$)
1	MG	290	4.042.617,98	3.515.235,00	7.557.852,98	604.628,24	8.162.481,22
2	MG	150	2.091.009,30	1.818.225,00	3.909.234,30	312.738,74	4.221.973,04
3	MG	100	1.394.006,20	1.212.150,00	2.606.156,20	208.492,50	2.814.648,70
4	MG	110	1.533.406,82	1.333.365,00	2.866.771,82	229.341,75	3.096.113,57
5	MG	130	1.812.208,06	1.575.795,00	3.388.003,06	271.040,24	3.659.043,30
6	MG	320	4.460.819,84	3.878.880,00	8.339.699,84	667.175,99	9.006.875,83
7	ES	400	5.576.024,80	4.848.600,00	10.424.624,80	833.969,98	11.258.594,78
8	ES	300	4.182.018,60	3.636.450,00	7.818.468,60	625.477,49	8.443.946,09
9	ES/MG	200	2.788.012,40	2.424.300,00	5.212.312,40	416.984,99	5.629.297,39
TOTAL	-	2.000	27.880.124,00	24.243.000,00	52.123.124,00	4.169.849,92	56.292.973,92

2.3.1. Infraestrutura e Ativos: os valores reproduzem a planilha físico-financeira de referência utilizada para sincronização dos Anexos 01, 02 e 04.

2.3.2. ATER, assistência técnica, social e formação: considera-se o valor referencial de R\$ 12.121,50 por família para o ciclo total de 24 meses (R\$ 6.060,75 por família/ano).

2.3.3. O valor máximo transferível à Entidade Proponente corresponderá à soma dos custos diretos de infraestrutura e ativos e de ATER, assistência social e formação, acrescida dos custos administrativos admitidos, limitados a 8% da base de cálculo definida no Edital, sem inclusão da parcela institucional de gestão da Anater, quando esta for retida institucionalmente.

2.3.4. Desembolso: a programação financeira deverá distribuir a execução ao longo dos 24 meses, tendo como referência os percentuais e marcos definidos no Edital e no Anexo 01, observada a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

**** Nota: Os arredondamentos das planilhas físico-financeiras deverão respeitar rigorosamente os valores máximos definidos para cada lote. A Proposta Comercial não poderá ultrapassar o teto financeiro correspondente, sob pena de desclassificação, observadas as regras do Edital e os procedimentos de saneamento de falhas formais eventualmente admitidos.***

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

3.1. Tipologias de Quintais: A definição final do porte da unidade e da necessidade de Tecnologia de Acesso à Água – TAC será realizada após diagnóstico técnico e social da beneficiária e da unidade produtiva, mediante DRP ou metodologia participativa equivalente tecnicamente justificada, com posterior formalização no Plano Individual de Estruturação do Quintal – PIEQ.

3.2. Unidades Territoriais de Referência – UTRs: O Projeto deverá constituir, estruturar e acompanhar 38 (trinta e oito) UTRs, distribuídas da seguinte forma: Lote 01 – 5 UTRs; Lote 02 – 3 UTRs; Lote 03 – 2 UTRs; Lote 04 – 2 UTRs; Lote 05 – 2 UTRs; Lote 06 – 6 UTRs; Lote 07 – 8 UTRs; Lote 08 – 6 UTRs; e Lote 09 – 4 UTRs, sendo 2 em Minas Gerais e 2 no Espírito Santo. A localização específica será definida após diagnóstico territorial participativo e validação da Anater, sem obrigatoriedade de correspondência entre UTRs, municípios e assentamentos.

3.3. Critérios de prioridade: Na seleção das beneficiárias, deverão ser consideradas prioritariamente as mulheres residentes em reassentamentos e as agricultoras familiares cujas unidades produtivas estejam localizadas em faixa de até 6 km de ambas as margens do Rio Doce, sem exclusão automática de outras mulheres elegíveis quando demonstrada pertinência técnica, territorial e reparatória. Para o Lote 09 – Assentamentos, a localização da unidade produtiva na faixa de até 6 km das margens do Rio Doce não constituirá requisito obrigatório ou condição automática de exclusão, devendo prevalecer a vinculação ao Projeto de Assentamento elegível, a pertinência reparatória e os demais critérios estabelecidos no Edital.

3.4. Base de Trabalho Obrigatória: A Entidade Proponente selecionada para cada lote deverá manter base operacional em pelo menos um dos municípios integrantes do respectivo lote territorial durante toda a execução.

3.4.1. Para o Lote 09 – Assentamentos, a Entidade Proponente deverá demonstrar capacidade operacional efetiva de atuação em Minas Gerais e no Espírito Santo, mediante estrutura de coordenação, equipe técnica, logística de

deslocamento e pontos de apoio compatíveis com a distribuição dos assentamentos e as metas previstas, conforme a Proposta aprovada e a validação da Anater, sem exigência automática de duas sedes permanentes.

3.5. Equipe Técnica: As Entidades Proponentes deverão dimensionar equipes profissionais multidisciplinares suficientes para assegurar o atendimento de 100% das beneficiárias do lote. **A composição deverá observar a referência mínima de 50% de participação feminina**, especialmente nas atividades de assistência técnica, mobilização, formação e acompanhamento das beneficiárias. Excepcionalmente, poderá ser admitido percentual inferior, desde que devidamente justificado por circunstâncias objetivas e aceito pela Anater, devendo a Entidade Proponente adotar obrigatoriamente medidas para ampliar progressivamente a participação de mulheres durante a execução. A equipe deverá, em qualquer hipótese, apresentar composição multidisciplinar compatível com as atividades agrárias, sociais, organizativas e hídricas previstas no Projeto.

3.6. Atendimento rural e periurbano: Nos Lotes 01 a 08, a estratégia de atendimento deverá contemplar mulheres rurais e periurbanas, observadas a demanda elegível, a vulnerabilidade socioeconômica, o diagnóstico territorial e a viabilidade de acompanhamento técnico. A ausência de atendimento a uma dessas categorias dependerá de justificativa técnica e aprovação prévia da Anater.

3.6.1. O Lote 09 – Assentamentos destina-se especificamente às mulheres vinculadas aos Projetos de Assentamento do PNRA/Incra elegíveis, não se aplicando a esse lote a exigência de distribuição do atendimento entre áreas rurais e periurbanas.

3.7. Ajustes territoriais: A distribuição das beneficiárias entre os municípios integrantes dos Lotes 01 a 08 poderá ser ajustada durante a execução, mediante justificativa técnica e aprovação prévia da Anater, desde que preservados a meta total do lote, o teto financeiro, a finalidade reparatória e a cobertura territorial, vedada a exclusão imotivada de municípios.

3.7.1. No **Lote 09 – Assentamentos**, eventuais ajustes na distribuição das beneficiárias entre assentamentos elegíveis dependerão de justificativa técnica e aprovação prévia da Anater, preservadas as metas de 100 quintais e 2 UTRs por estado, o teto financeiro do lote e a finalidade reparatória, vedada a exclusão territorial imotivada ou a duplicidade de atendimento e investimentos com os demais lotes.